



PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Faro

Despacho n.º 8484/2007

Nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2001, de 8 de Fevereiro, com a nova redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2002, de 28 de Janeiro, e tendo em conta as alterações efectuadas pela aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 97/2001, de 26 de Março, e 141/2001, de 24 de Abril, a seguir se publica o quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Faro, devidamente actualizado:

Quadro de pessoal

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Número de lugares |
|------------------------------------|---------------------------------------|---|-------------------|
| Pessoal dirigente ou chefia | Cargos dirigentes | Secretário do Governo Civil | (a) (b) 1 |
| Pessoal técnico superior | Técnica superior | Assessor principal | (b) 1 |
| | | Assessor | |
| | | Técnico superior principal | |
| | | Técnico superior de 1.ª classe | |
| | | Técnico superior de 2.ª classe | |
| Pessoal técnico profissional | Técnico-profissional | Coordenador | 1 |
| | | Técnico profissional especialista principal | |
| | | Técnico profissional especialista | |
| | | Técnico profissional principal | |
| | | Técnico profissional de 1.ª classe | |
| | | Técnico profissional de 2.ª classe | |
| Pessoal administrativo | Coordenação chefia administrativa ... | Chefe de secção | 1 |
| | Assistente administrativo | Assistente administrativo especialista | (d) 15 |
| | | Assistente administrativo principal | |
| Pessoal de informática | Especialista de informática | Especialista de informática do grau 3 | (b) 1 |
| | | Especialista de informática do grau 2 | |
| | | Especialista de informática do grau 1 | |
| | | Estagiário | |
| | Técnico de informática | Técnico de informática do grau 3 | (b) 2 |
| | | Técnico de informática do grau 2 | |
| | | Técnico de informática do grau 1 | |
| | | Técnico de informática-adjunto do nível 3 | |
| | | Técnico de informática-adjunto do nível 2 | |
| | | Técnico de informática-adjunto do nível 1 | |
| Pessoal auxiliar | Telefonista | Telefonista | (b) 2 |
| | Auxiliar administrativo | Auxiliar administrativo | (b) 2 |
| | Auxiliar de limpeza | Auxiliar de limpeza | (c) 2 |

(a) Um lugar a desempenhar em comissão de serviço.

(b) Um lugar não provido.

(c) Lugares a extinguir quando vagarem, por aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 81-A/96, de 21 de Junho, e 195/97, de 31 de Julho.

(d) Três lugares a extinguir quando vagarem, por aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 81-A/96, de 21 de Junho, e 195/97, de 31 de Julho.

10 de Abril de 2007. — O Governador Civil, *António Pina*.

Governo Civil do Distrito do Porto

Aviso n.º 8486/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do quadro privativo deste Governo Civil, com

referência a 31 de Dezembro de 2006 para consulta e eventuais reclamações, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

15 de Março de 2007. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.